



EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Paraisópolis**, por meio do Departamento Municipal de Educação **Maria Teresinha Nogueira de Almeida**, representada por sua **Diretora Marlene Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece e divulga normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo visando selecionar candidatos para o preenchimento de cargos especificados no item 2.1 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A coordenação da prova seletiva para os candidatos aos cargos do item 2.1 deste Edital será de responsabilidade da Comissão Coordenadora e Fiscalizadora conforme portaria nº 1/2026 (ANEXO III).

1.2 A prova seletiva, que tem por objetivo avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições, será realizada no dia 21 de fevereiro de 2026, nas dependências da Escola Municipal Bueno de Paiva, localizada na Praça Coronel José Vieira, nº 38, Centro.

1.3 O candidato deverá se apresentar no local da prova às 8h30. A prova terá início às 9h, com duração de 3 (três) horas. Não será permitida a entrada após o início da prova.

2. DOS CARGOS

2.1 Os Cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário-base, vale-alimentação, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos são os seguintes:

| Cargos | Vagas | Salário-base | Vale-alimentação | Carga Horária Semanal | Requisitos Mínimos |
|---|-------|---------------|------------------|-----------------------|---|
| Professor de Arte (Sede) | 3 | R\$ 38,53 h/a | R\$ 293,35 | 20 horas * | - Diploma de graduação legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte; ou - Diploma de graduação legalmente reconhecido em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de especialização em Arte, com carga horária mínima de 360 horas. |
| Professor de Ciências (Sede) | 2 | R\$ 38,53 h/a | | 20 horas * | - Diploma de graduação legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou - Diploma de graduação legalmente reconhecido em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de especialização em Ciências Biológicas, com carga horária mínima de 360 horas. |
| Berçarista (Sede) | 5 | R\$ 1.584,36 | | 40 horas | Ensino médio completo. |
| Profissional de Apoio (Sede) | 5 | R\$ 1.584,36 | | 40 horas | Ensino médio completo, acrescido de declaração de matrícula do curso de Educação Infantil - AVAMEC ou de curso de formação na área de educação infantil, com carga horária mínima de 180 horas. |
| * A carga horária semanal poderá ser ampliada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. | | | | | |

2.2 A Prefeitura Municipal de Paraisópolis estima convocar, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade de candidatos discriminados na coluna “vagas” do quadro acima.



2.3 A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, durante a vigência deste Processo Seletivo, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

2.4 O contrato terá duração de acordo com a demanda do município.

2.5 As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2.6 O curso de formação continuada na plataforma AVAMEC – citado no item 2.1, no *link* abaixo:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14463/informacoes>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente, *on-line*, por meio do *link* abaixo de acordo com o cargo pretendido:

Professor de Arte e Ciências:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFbiUDWRZAEP7YMxhnYq2acYGXrRkeeu3kEw6mHBhjK34Q/viewform?usp=header>

Profissional de Apoio:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewAhXUYQL8RYc8mHFbTilDeKntj_64RS01pwC2_TvmZQCPgw/viewform?usp=header

Berçarista:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9TMsCoyTuP26KmJL3ZCYSWXichkSFamlil2lkieq15LNvYA/viewform?usp=header>

3.2 A inscrição *on-line* estará disponível a partir das 8h do dia 27/01/2026 até as 23h59 do dia 01/02/2026, ininterruptamente.

3.3 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará conhecimento e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, inexatas ou ilegíveis, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4. DA PROVA SELETIVA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A prova seletiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha e 1 (uma) dissertativa, conforme tabela abaixo. Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.



| Cargo | Disciplina | Quantidade de Questões | Peso | Total |
|---|-------------------------|------------------------|------|-------|
| Professor de Arte e Professor Ciências | Língua Portuguesa | 10 | 3 | 30 |
| | Matemática | 5 | 3 | 15 |
| | Conhecimento Específico | 10 | 4 | 40 |
| | Dissertativa | 1 | 15 | 15 |
| TOTAL | | 26 | - | 100 |

| Cargo | Disciplina | Quantidade de Questões | Peso | Total |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------------|------|-------|
| Berçarista e Profissional de Apoio | Língua Portuguesa | 10 | 3 | 30 |
| | Matemática | 5 | 3 | 15 |
| | Conhecimento Específico | 10 | 4 | 40 |
| | Dissertativa | 1 | 15 | 15 |
| TOTAL | | 26 | - | 100 |

I - A prova seletiva constará de um Caderno de Questões e de um Cartão-resposta os quais deverão ser entregues aos membros da Comissão de Coordenação e Fiscalização ao final da prova.

II - O preenchimento do Cartão-resposta, documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões;

III - Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto, que corresponde ao número de acertos que o candidato obtiver na prova;

IV - Não serão aceitas questões não assinaladas, rasuradas ou que contenham mais de uma resposta;

V - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedada a sua substituição por qualquer motivo;

VI - Os casos omissos referentes à prova seletiva serão decididos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização.

VII - Fica vedada a entrega da prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1h30min após o início da aplicação;

VIII - Os candidatos que optarem por levar o caderno de avaliação, deverão permanecer em sala até completar o tempo mínimo de 2h30;

IX - Os dois últimos candidatos deverão sair da sala juntos e assinar a ata de término da prova seletiva.

X - O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto antes do início da prova seletiva.

4.2 A prova dissertativa terá caráter classificatório, sendo aplicada a todos os cargos previstos neste Edital.

4.3 Somente serão corrigidas as questões dissertativas dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4 A questão dissertativa consistirá na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo ou resposta técnica, relacionada aos conteúdos específicos do cargo pretendido, conforme Anexo II deste Edital.



4.5 A questão dissertativa será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, considerando os seguintes critérios:

- I - Adequação ao tema proposto e atendimento ao comando da questão;
- II - Domínio do conteúdo específico relacionado ao cargo;
- III - Clareza, coerência e coesão na organização das ideias;
- IV - Capacidade de argumentação, análise crítica e fundamentação técnica;
- V - Correção gramatical, ortográfica e adequação da linguagem escrita.

4.6 Será atribuída nota zero à questão dissertativa que:

- a) estiver em branco;
- b) fugir total ou parcialmente ao tema proposto;
- c) apresentar texto ilegível;

4.7 Haverá atribuição de pontuação adicional à nota da prova seletiva para os candidatos aos cargos de Professor de Arte e Professor de Ciências que apresentarem certificados de cursos (formação, aperfeiçoamento ou capacitação) relacionados à área de atuação, desde que possuam carga horária superior a 80 horas, conforme o quadro abaixo:

| Cargos | Cursos | Pontuação por certificado | Máximo de certificados | Máximo de pontuação |
|-----------------------|---|---------------------------|------------------------|---------------------|
| Professor de Arte | Curso concluído na área de conhecimento acima de 80 horas. | 2,5 pontos | 4 | 10 pontos |
| Professor de Ciências | Curso concluído na área de conhecimento acima de 80 horas. | 2,5 pontos | 4 | 10 pontos |
| Berçarista | *Declaração de matrícula de curso de Formação Profissional da Educação Infantil de 200 horas, na área de Educação (AVAMEC). | 6 pontos | 1 | 10 pontos |
| | *Certificado e/ou declaração conclusão de curso de até 180 horas, na área de Educação Infantil. | 4 pontos | 1 | |
| Profissional de Apoio | *Declaração de matrícula de curso de Formação Profissional da Educação Infantil de 200 horas, na área de educação (AVAMEC). | 6 pontos | 1 | 10 pontos |
| | *Certificado e/ou declaração conclusão de curso de até 180 horas, na área de Educação Infantil. | 4 pontos | 1 | |

4.8 A pontuação decorrente dos certificados será somada à nota da prova seletiva, podendo a nota final ultrapassar 100 (cem) pontos, desde que atendidos os critérios e limites máximos de pontuação estabelecidos neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Caso haja empate entre os candidatos classificados, o critério para desempate será com a maior idade.



6. DO RESULTADO

6.1 O gabarito preliminar da prova seletiva será divulgado no primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova, no *link* abaixo.

<https://educaparaissopolis.com.br/#home>

6.2 A divulgação da relação da classificação dos candidatos será feita até o dia 02/03/2026 no *link* abaixo.

<https://educaparaissopolis.com.br/#home>

6.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% da pontuação máxima na prova objetiva e 60% da pontuação máxima da questão dissertativa para o cargo de Professor de Arte e Professor de Ciências.

6.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% da pontuação máxima na prova objetiva e 50% da pontuação máxima da prova dissertativa para o cargo de Profissional de Apoio e Berçarista.

7. DOS RECURSOS

7.1 Do gabarito preliminar e da classificação dos candidatos caberá recurso, devidamente fundamentado, a ser interposto em única e última instância, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos respectivos atos.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio a ser disponibilizado no *link* abaixo, não sendo aceitos recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePwe_s9KITGCPJjSGk6tW14Sa8bKAKsIqpTNDfh3awVfBJuA/viewform?usp=header

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações prestadas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que apuradas posteriormente, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 A convocação para admissão ocorrerá após a homologação do presente Processo Seletivo, por meio de contato via *WhatsApp*, *e-mail*, telefone ou outros meios legais, utilizando-se as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 No ato do atendimento à convocação, o candidato deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município de Paraisópolis obrigatoriamente com fotocópias dos seguintes documentos:

- a) CTPS
- b) RG
- c) CPF
- d) Título de eleitor
- e) Certidão de quitação eleitoral



- f) Cartão PIS/PASEP
- g) Certificado de reservista, se do sexo masculino
- h) Comprovante de formação conforme requisitos do item 2.1 deste Edital
- i) Laudo médico (original), fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal
- j) Certidão de nascimento ou casamento
- k) 1 foto 3x4
- l) Comprovante de endereço
- m) Certidão de nascimento dos filhos
- n) CPF dos filhos
- o) Certidão de antecedentes criminais
- p) FAC

8.4 Poderá ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos outros documentos complementares, caso seja necessário.

8.5 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo simplificado.

8.6 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, no *link* Concursos e Processo Seletivo abaixo.

<https://www.paraisopolis.mg.gov.br/servicos/concursos-e-processos-seletivos/>

8.7 Compete exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, avisos, comunicados e demais atos relativos a este Processo Seletivo.

8.8 O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

8.9 O candidato convocado deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, portando toda a documentação exigida. O não comparecimento ou a ausência de documentação completa implicará perda do direito à contratação, por deserção e preclusão.

8.10 A ausência de manifestação para apresentação da documentação e assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, implicará desistência tácita. Nesse caso, o candidato será reclassificado para o final da lista durante a validade do Processo Seletivo simplificado e poderá ser convocado novamente, desde que não haja candidatos classificados à sua frente.

8.11 O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

8.12 O Processo Seletivo compreende a utilização dos anexos citados abaixo:

ANEXO I - Descrições dos cargos.

ANEXO II - Conteúdos programáticos.

ANEXO III - Comissão Coordenadora e Fiscalizadora.

ANEXO IV - Cronograma.



ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS CARGOS

Berçarista

- I – Atender e acompanhar bebês nos diferentes espaços e tempos da rotina da Educação Infantil, assegurando cuidado, proteção, bem-estar e segurança.
- II – Prestar cuidados básicos relacionados à higiene pessoal, incluindo troca de fraldas, banho, limpeza e conforto dos bebês, observando normas de saúde, higiene e segurança.
- III – Auxiliar e acompanhar a alimentação dos bebês, respeitando horários, orientações nutricionais e rotinas estabelecidas pela unidade escolar.
- IV – Zelar pela saúde dos bebês, observando sinais de alterações físicas ou comportamentais, comunicando prontamente à equipe pedagógica e à gestão escolar quaisquer intercorrências.
- V – Colaborar no desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos bebês, por meio de estímulos e atividades adequadas à faixa etária, sob orientação pedagógica.
- VI – Manter organizados, limpos e higienizados os ambientes, mobiliários, brinquedos e materiais utilizados pelos bebês.
- VII – Auxiliar na organização da rotina diária, respeitando os ritmos individuais, os momentos de repouso, alimentação e atividades.
- VIII – Trabalhar de forma integrada com professores e equipe pedagógica, contribuindo para a execução das propostas educativas da Educação Infantil.
- IX – Registrar e comunicar à equipe responsável informações relevantes sobre o comportamento, a alimentação, o repouso e o desenvolvimento dos bebês.
- X – Zelar pela ética profissional, pela confidencialidade das informações e pelo respeito à integridade física, emocional e aos direitos das crianças.

Profissional de Apoio

- I – Acompanhar o estudante em sala de aula e nos demais espaços e tempos da rotina escolar, tais como recreio, refeitório e atividades externas, oferecendo apoio conforme suas necessidades funcionais e assegurando sua permanência, participação, segurança, locomoção e socialização.
- II – Apoiar e auxiliar o estudante na realização das atividades pedagógicas propostas pelo professor regente, sem substituí-lo nas funções docentes ou de planejamento pedagógico.
- III – Auxiliar o estudante nas atividades de vida diária, incluindo alimentação, higiene, organização pessoal, locomoção e organização da rotina, sempre que necessário, respeitando o corpo, a privacidade, o tempo e as escolhas do estudante, priorizando o desenvolvimento da autonomia progressiva.
- IV – Mediar interações sociais, promovendo vínculos, relações positivas e favorecendo a participação do estudante nas atividades coletivas e no convívio escolar.
- V – Contribuir para a acessibilidade física, comunicacional e pedagógica do estudante, conforme orientações da equipe pedagógica.
- VI – Colaborar na utilização de recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e demais recursos de



acessibilidade disponibilizados pela escola, visando favorecer a aprendizagem, a comunicação, a participação e a livre expressão do estudante.

VII – Colaborar com o professor regente e a equipe escolar, na implementação de estratégias inclusivas e no acompanhamento do estudante.

VIII – Observar, registrar e comunicar informações relevantes sobre a rotina, o desenvolvimento, a autonomia e as interações do estudante, subsidiando avaliações pedagógicas e funcionais.

IX – Respeitar os limites da função, não assumindo responsabilidades relacionadas à regência de classe, planejamento pedagógico ou funções administrativas da unidade escolar.

X – Zelar pela ética profissional, pela confidencialidade das informações e pelo respeito às diferenças, assegurando a integridade física, emocional e o bem-estar do estudante.

Professor de Arte

I – Planejar, ministrar e avaliar aulas de Arte, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o currículo da rede de ensino e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

II – Desenvolver atividades que promovam a expressão artística, a criatividade, a sensibilidade estética e o pensamento crítico dos estudantes, contemplando diferentes linguagens artísticas.

III – Elaborar, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, acompanhando o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos.

IV – Incentivar a apreciação artística, a produção cultural e o respeito à diversidade cultural, artística e histórica.

V – Registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações pedagógicas exigidas pela unidade escolar.

VI – Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades institucionais.

VII – Colaborar com a equipe pedagógica no planejamento e execução de projetos interdisciplinares e culturais.

VIII – Zelar pelo uso adequado dos materiais artísticos, didáticos e pelos espaços escolares utilizados nas atividades.

IX – Cumprir a carga horária estabelecida, bem como as normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da unidade escolar.

X – Atuar de forma ética, responsável e comprometida com a formação integral dos estudantes.



Professor de Ciências

I – Planejar, ministrar e avaliar aulas de Ciências, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o currículo da rede de ensino e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

II – Desenvolver atividades teóricas, práticas e experimentais adequadas à faixa etária dos estudantes, estimulando a investigação científica, o pensamento crítico e a curiosidade.

III – Elaborar, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, acompanhando o desempenho e a aprendizagem dos alunos.

IV – Promover a educação ambiental, a conscientização sobre saúde, sustentabilidade e preservação do meio ambiente, de forma integrada aos conteúdos curriculares.

V – Registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações pedagógicas exigidas pela unidade escolar e pela rede de ensino.

VI – Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades institucionais.

VII – Colaborar com a equipe pedagógica no planejamento e desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

VIII – Zelar pelo uso adequado dos materiais didáticos, laboratoriais e pelos espaços escolares utilizados nas atividades.

IX – Cumprir a carga horária estabelecida, bem como as normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da unidade escolar.

X – Atuar de forma ética, responsável e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes.



ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Berçarista

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pontuação; uso da crase; coesão e coerência textual; semântica; sinônimos e antônimos.

Matemática:

Operações fundamentais; números inteiros, racionais e reais; frações; porcentagens; razão e proporção; regra de três simples; sistema de medidas; noções de estatística básica; geometria plana (perímetro e área); geometria espacial (prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas – noções de volume) raciocínio lógico.

Conhecimentos Específicos:

Desenvolvimento infantil de 0 a 3 anos; cuidados básicos com bebês; higiene, alimentação e saúde na primeira infância; rotina da Educação Infantil; segurança e prevenção de acidentes; noções de primeiros socorros; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Direito da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); princípios da Educação Infantil; ética profissional; trabalho em equipe no ambiente escolar; Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Profissional de Apoio

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pontuação; uso da crase; coesão e coerência textual; semântica; sinônimos e antônimos.

Matemática:

Operações fundamentais; números inteiros, racionais e reais; frações; porcentagens; razão e proporção; regra de três simples; sistema de medidas; noções de estatística básica; geometria plana (perímetro e área); geometria espacial (prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas – noções de volume) raciocínio lógico.

Conhecimentos Específicos:

Educação Inclusiva: princípios e fundamentos; políticas públicas de inclusão; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014); acessibilidade física, comunicacional e pedagógica; Atendimento Educacional Especializado (AEE); atribuições do Profissional de Apoio Escolar; tecnologias assistivas; mediação de interações sociais; ética, sigilo profissional e respeito às diferenças; Direito da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



Professor de Arte

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; tipologias e gêneros textuais; funções da linguagem; ortografia oficial; acentuação gráfica; morfologia; sintaxe do período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação; coesão e coerência textual; semântica; figuras de linguagem; variação linguística; reescrita e adequação textual.

Matemática:

Operações com números reais; frações algébricas; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equações do 1º grau e inequações do 1º e 2º graus; sistemas de equações; funções (afim e quadrática); análise e interpretação de gráficos; progressões aritméticas e progressões geométricas (noções); estatística (média), moda e mediana; geometria plana (área) e perímetro; geometria espacial (prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas – cálculo de áreas e volumes); resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Fundamentos da Arte e da Educação Artística; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – competências e habilidades da área de Arte; ensino de Arte no Ensino Fundamental; linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro; elementos da linguagem visual, sonora e corporal; processos de criação artística; história da arte e seus principais movimentos; arte brasileira e cultura popular; diversidade cultural e multiculturalismo; estética e apreciação artística; arte contemporânea; metodologias e práticas pedagógicas no ensino de Arte; projetos interdisciplinares e culturais; avaliação da aprendizagem em Arte; planejamento pedagógico; inclusão e diversidade no ensino de Arte; uso de materiais e recursos artísticos; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014); legislação educacional aplicada ao ensino de Arte.

Professor de Ciências

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; tipologias e gêneros textuais; funções da linguagem; ortografia oficial; acentuação gráfica; morfologia; sintaxe do período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação; coesão e coerência textual; semântica; figuras de linguagem; variação linguística; reescrita e adequação textual.

Matemática:

Operações com números reais; frações algébricas; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equações do 1º grau e inequações do 1º e 2º graus; sistemas de equações; funções (afim e quadrática); análise e interpretação de gráficos; progressões aritméticas e progressões geométricas (noções); estatística (média), moda e mediana; geometria plana (área) e perímetro; geometria espacial (prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas – cálculo de áreas e volumes); resolução de problemas.



Conhecimentos Específicos:

Fundamentos teóricos e metodológicos do ensino de Ciências; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – competências gerais e específicas da área de Ciências da Natureza; organização curricular e objetivos do ensino de Ciências no Ensino Fundamental; método científico, investigação científica e alfabetização científica; ciência, tecnologia e sociedade (CTS); matéria e energia; estrutura e propriedades da matéria; transformações químicas e físicas; corpo humano e sistemas; saúde, prevenção de doenças e qualidade de vida; seres vivos, classificação biológica e biodiversidade; ecologia, ecossistemas e relações ecológicas; ciclos biogeoquímicos; sustentabilidade e educação ambiental; experimentação no ensino de Ciências; uso de recursos didáticos e laboratoriais; avaliação da aprendizagem em Ciências; planejamento pedagógico; interdisciplinaridade; inclusão no ensino de Ciências; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014); legislação educacional básica aplicada ao ensino.



ANEXO III – COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA

De acordo com a Portaria nº 1/2026 do Departamento Municipal de Educação, segue a nomeação da Comissão Coordenadora e Fiscalizadora, composta por três membros:

1. Márcia Aparecida Caetano Sasaki
2. Luan Moreira Machado
3. Mateus Henrique Costa

ANEXO IV – CRONOGRAMA

16/01/2026 - Publicação Portaria da Comissão Coordenadora e Fiscalizadora.

28/01/2026 - Publicação do Edital.

28/01/2026 a 02/02/2026 - Inscrições para a prova seletiva.

21/02/2026 - Prova seletiva.

23/02/2026 - Divulgação do gabarito.

23/02/2026 a 24/02/2026 - Pedido de recurso.

25/02/2026 - Resultado parcial da prova.

25/02/2026 a 26/02/2026 - Pedido de recurso.

27/02/2026 - Resultado final da prova.

02/03/2026 - Homologação do Processo Seletivo.